

RESOLUÇÃO CSA N.º 17/2010

cria o Núcleo de Relações Internacionais – NRI da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, XVII, do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 20 de dezembro de 2010, constante do Processo CSA 17/2010 – Parecer CSA 17/2010, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Relações Internacionais – NRI, vinculado à Diretoria-Geral, órgão responsável por fomentar no âmbito da Faculdade FAE São José dos Pinhais as parcerias com as universidades estrangeiras, para intercâmbio entre alunos e docentes.

Art. 2º São os objetivos do Núcleo de Relações Internacionais – NRI:

- I. assessorar a Diretoria-Geral e seus órgãos subordinados na elaboração e execução de atividades de cooperação interinstitucional, sobretudo as de ordem internacional;
- II. promover, estimular e coordenar convênios, acordos e projetos de cooperação internacional, direta ou indiretamente, conforme as demandas e necessidades dos cursos de graduação e de pós-graduação;
- III. ajudar a receber e a organizar visitas de pessoas envolvidas com a cooperação internacional;
- IV. auxiliar na divulgação internacional da Faculdade FAE São José dos Pinhais;
- V. auxiliar os docentes e discentes na obtenção de informações sobre Educação Internacional;
- VI. implantar as políticas institucionais para o setor;
- VII. orientar os alunos brasileiros e estrangeiros sobre os critérios de participação nos intercâmbios firmados;
- VIII. auxiliar os alunos com os processos de inscrição;
- IX. acompanhar o desempenho dos alunos nos seus programas de intercâmbio;
- X. agir como mediador entre a coordenação de cursos e os alunos para o estabelecimento de equivalências de disciplinas.

Art. 3º O Núcleo de Relações Internacionais – NRI será composto por um coordenador, de livre escolha da Diretoria-Geral, e por membros encarregados das atividades específicas do Núcleo.

§1º O mandato do coordenador constante do *caput* será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido pelo mesmo período ou abreviado por decisão da Diretoria-Geral.

§2º As atribuições do Coordenador serão estabelecidas no Regulamento do Núcleo de Relações Internacionais – NRI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São José dos Pinhais, 20 de dezembro de 2010.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Presidente